



Prefeitura Municipal de Salmourão

Concursos Públicos	2
Edital	2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.salmourao.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Salmourão

CNPJ: 01.636.891/0001-30

Telefone: (18) 3557-1285

Celular:

E-mail: camara@salmourao.sp.leg.br

Rua Prof. Roberto Hottinger, nº 70 - Centro - CEP: 17720-000

SALMOURÃO - SP

Site: <https://www.salmourao.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Salmourão

CNPJ: 46.477.618/0001-48

Telefone: (18) 3557-1192

Celular:

E-mail: gabinete@salmourao.sp.gov.br

Praça da Bandeira, nº 600 - Centro - CEP: 17720-000

Salmourão - SP

Site: <https://www.salmourao.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Salmourão

Concursos Públicos

Edital



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

Edital do Concurso Público nº 01/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, RG: 27.583.697-6 e CPF: 204.454.518-74 Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas para provimento de cargo, previsto no Capítulo 2, Item 2.5 - Quadro de Cargos, com o acompanhamento da Comissão do Concurso Público, especialmente nomeada através do Decreto nº 2648/2023 de 04 de outubro de 2023, para acompanhamento do referido certame, regido pelas instruções deste Edital, em regime ESTATUTÁRIO, nos termos da Legislação vigente e Lei Orgânica do Município.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital, será executado pela IPELL CONSULTORIA LTDA.
- 1.2 Este Concurso Público destina-se ao provimento de vagas de cargos, sob regime ESTATUTÁRIO, de acordo com o **ITEM 2.5 – QUADRO DE CARGOS** deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Salmourão.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas no **ITEM 2.5 – QUADRO DE CARGOS** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência Prefeitura Municipal de Salmourão, dentro do prazo de validade deste Concurso Público e se dará por meio de envio no endereço de *e-mail* informado pelo candidato quando do momento de sua inscrição, bem como publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Salmourão (www.salmourao.sp.gov.br), e no mural da Prefeitura Municipal.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos das Provas Práticas encontram-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no *site*: www.ipell.com.br.

2 DOS CARGOS

- 2.1 O presente Concurso Público de Provas, destina-se ao preenchimento de cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do **ITEM 2.5 – DO QUADRO DE CARGOS**, mais os que vagarem e/ou forem criados, durante o prazo de validade



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

do Concurso Público, regido pelo Regime ESTATUTÁRIO, suas posteriores alterações bem como pela Legislação Municipal pertinente.

- 2.2** As atividades inerentes aos CARGOS ora concursado serão desenvolvidas – conforme demanda – nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Salmourão, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3** Os vencimentos para os CARGOS são aquelas constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CARGOS, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos cargos.
 - b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às Provas Objetivas.
 - c) ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.
 - d) ANEXO IV – PROVAS PRÁTICAS.

2.5 QUADRO DE CARGOS:

	CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTROS REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Agente Sanitário	0	2	R\$ 1.450,00	40 HORAS	Ensino Fundamental		R\$ 55,00
2	Assistente Social	0	1	R\$ 3.000,00	30 HORAS	Ensino Superior e Registro de Classe		R\$ 100,00
3	Atendente	1	3	R\$ 1.450,00	40 HORAS	Ensino Fundamental		R\$ 55,00
4	Auxiliar Administrativo	0	2	R\$ 2.600,00	40 HORAS	Ensino Médio		R\$ 55,00
5	Auxiliar de Enfermagem	1	0	R\$ 2.200,00	40 HORAS	Nível Técnico e Registro de Classe		R\$ 55,00
6	Auxiliar Dentista	1	1	R\$ 1.450,00	40 HORAS	Ensino Médio		R\$ 55,00
7	Dentista	0	2	R\$ 2.400,00	20 HORAS	Ensino Superior e Registro de Classe		R\$ 100,00
8	Farmacêutico	1	1	R\$ 2.800,00	40 HORAS	Ensino Superior e Registro de Classe		R\$ 100,00
9	Fisioterapeuta	1	1	R\$ 2.400,00	20 HORAS	Ensino Superior e Registro de Classe		R\$ 100,00
10	Fonoaudiólogo	0	1	R\$ 2.400,00	20 HORAS	Ensino Superior e Registro de Classe		R\$ 100,00
11	Guarda Noturno	1	1	R\$ 1.450,00	40 HORAS	Alfabetizado		R\$ 55,00



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

12	Inspetor de Alunos	1	1	R\$ 1450,00	40 HORAS	Ensino Fundamental		R\$ 55,00
13	Lixeiro	2	4	R\$ 1450,00	40 HORAS	Alfabetizado		R\$ 55,00
14	Médico Cardiologista	0	1	R\$ 3000,00	12 HORAS	Ensino Superior e Registro de Classe		R\$ 100,00
15	Médico Clínico Geral	0	1	R\$ 3000,00	12 HORAS	Ensino Superior e Registro de Classe		R\$ 100,00
16	Médico Ortopedista	0	1	R\$ 3000,00	12 HORAS	Ensino Superior e Registro de Classe		R\$ 100,00
17	Médico Pediatra	0	1	R\$ 3000,00	12 HORAS	Ensino Superior e Registro de Classe		R\$ 100,00
18	Médico Psiquiatra	0	1	R\$ 3000,00	12 HORAS	Ensino Superior e Registro de Classe		R\$ 100,00
19	Merendeira	4	7	R\$ 1450,00	40 HORAS	Alfabetizado		R\$ 55,00
20	Monitor	2	7	R\$ 1450,00	40 HORAS	Ensino Fundamental		R\$ 55,00
21	Motorista	4	12	R\$ 1750,00	40 HORAS	Alfabetizado	CNH D	R\$ 55,00
22	Nutricionista	0	1	R\$ 2800,00	40 HORAS	Ensino Superior e Registro de Classe		R\$ 100,00
23	Operador Máquinas I	1	1	R\$ 1900,00	40 HORAS	Alfabetizado	CNH C	R\$ 55,00
24	Operador Máquinas II	1	1	R\$ 1900,00	40 HORAS	Alfabetizado	CNH C Máquina Niveladora	R\$ 55,00
25	Pedreiro	1	3	R\$ 1450,00	40 HORAS	Alfabetizado		R\$ 55,00
26	Psicólogo	1	1	R\$ 2800,00	30 HORAS	Ensino Superior e Registro de Classe		R\$ 100,00
27	Servente	3	10	R\$ 1450,00	40 HORAS	Alfabetizado		R\$ 55,00
28	Servente/Pedreiro	1	2	R\$ 1450,00	40 HORAS	Alfabetizado		R\$ 55,00
29	Serviços Gerais	4	20	R\$ 1450,00	40 HORAS	Alfabetizado		R\$ 55,00



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

30	Técnico de Enfermagem	1	0	R\$ 3000,00	40 HORAS	Ensino Técnico Profissionalizante		R\$ 55,00
31	Técnico Desportivo	0	1	R\$ 1900,00	40 HORAS	Ensino Médio		R\$ 55,00
32	Tratorista	1	2	R\$ 1750,00	40 HORAS	Alfabetizado	CNH C	R\$ 55,00

3 CONDIÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (NOMEAÇÃO)

3.1 CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1.1** A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente ao cargo que deseja concorrer.
- 3.1.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- 3.1.3** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **Item 4.2**.

3.2 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade.
- 3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.

3.3 CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO:

- 3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;
- 3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3** Se do sexo masculino, possuir, até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;
- 3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

- 3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
- 3.3.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.8 Possuir o pré-requisito exigido para o cargo ao qual se candidatou de acordo com o **ITEM 2.5 – QUADRO DE CARGOS** da Prefeitura Municipal de Salmourão – Concurso Público Nº 01/2023;
- 3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Concurso Público, será solicitada por ocasião da nomeação para o cargo;
- 3.3.10 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da internet, no período **23 de outubro a 06 de novembro de 2023**, respeitando para fins de pagamento do valor da inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
 - a) Acessar o *site*: www.ipell.com.br.
 - b) Localizar, no *site*, o “*link*” correlato a este Concurso Público;
 - c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
 - d) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
 - e) Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
 - f) Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Continuar”.
 - g) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
 - h) O pagamento do boleto da inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, Correios etc.).
 - i) A IPELL CONSULTORIA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
 - j) Não será aceito pagamento do valor da inscrição fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

- k) Não haverá devolução de importância paga, a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. se o Concurso Público não se realizar, a devolução será feita pela Prefeitura Municipal de Salmourão.
 - l) A IPELL CONSULTORIA e a Prefeitura Municipal de Salmourão não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - m) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
 - n) A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no *site*: www.ipell.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato;
 - o) Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do *link* "Fale conosco" no *site*: www.ipell.com.br para verificar o ocorrido.
- 4.3 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato poderá solicitar auxílio clicando na guia "Fale Conosco – Suporte ao Candidato" do *site*: www.ipell.com.br.
- 4.4 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não sejam efetuados até a data de vencimento.
- 4.5 Não haverá isenção da taxa de inscrição para este Concurso Público.
- 4.6 Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no **Capítulo 11** deste Edital, impetrar recurso administrativo, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no Edital de Deferimento das Inscrições – Retificado e consequentemente no Edital de Convocação, retificado se for o caso, na forma do Item **11.8** deste Edital.
- 4.7 Caso não entre com recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato NÃO poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.

5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para o Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

- 5.2 Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definidas neste Edital, não permitindo, dessa forma, a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo artigo 93 da Lei 8.213/91.
- 5.3 À pessoa com deficiência devidamente inscrita, classificada e aprovada será contratada, a qual não sendo discriminada pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a sua contratação em razão de eventual incompatibilidade de características e atribuições incompatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela em que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.5 A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
- 5.6 Para fazer uso dos benefícios previstos no Decreto Federal 9.508/18, o candidato deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência que possui, ser portador de deficiência e encaminhar na área “ENVIO DE DOCUMENTOS”, os documentos abaixo relacionados, no período de **23 a 31 de outubro de 2023**:
 - 5.7 Laudo Médico recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
 - 5.8 A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.
 - 5.9 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
 - a) Mobiliário adequado e qual adaptação;
 - b) Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 5.10 Será indeferida a inscrição na condição especial de Pessoa com Deficiência, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
- 5.11 O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 5.12 Não caberá recurso à Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.
- 5.13 Ao ser convocado para a contratação, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial ou ainda credenciado pelo Município, cuja decisão será terminativa sobre o enquadramento do candidato na condição de deficiente e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.
- 5.14 Como não há vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

6 DAS PROVAS

- 6.1 O presente Concurso Público será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva e Prova Prática, conforme quadro abaixo:

Cargos	Fase
Agente Sanitário, Assistente Social, Atendente, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar Dentista, Dentista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Guarda Noturno, Inspetor de Alunos, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Monitor, Nutricionista, Psicólogo, Servente, Serviços Gerais, Técnico de Enfermagem, Técnico Desportivo	Prova Objetiva
Cargos	Fase
Lixeiro, Merendeira, Motorista, Operador Máquinas I, Operador Máquinas II, Pedreiro, Servente/Pedreiro, Serviços Gerais, Tratorista	Prova Objetiva e Prova Prática

6.2 DA PROVA OBJETIVA:

- 6.2.1 A Prova Objetiva está prevista para realizar-se na data de **03 de dezembro de 2023**, com início da prova previsto às **9h00**.
- 6.2.2 A confirmação dos locais, data e horário de realização será divulgada nos sites: www.ipell.com.br e www.salmourao.sp.gov.br até a data prevista de **21 de novembro de 2023**.
- 6.2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2.4 A Prova Objetiva, com duração máxima de 3 (três) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.
- 6.2.5 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos programáticos apresentados no Anexo II deste Edital.
- 6.2.6 A composição das provas objetivas seguirá conforme quadros a seguir:



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

Alfabetizado	
Guarda Noturno, Lixeiro, Merendeira, Motorista, Operador Máquinas I, Operador Máquinas II, Pedreiro, Servente, Servente/Pedreiro, Serviços Gerais, Tratorista	
Português	Matemática
20	20

Ensino Fundamental Completo		
Agente Sanitário, Atendente, Inspetor de Alunos, Monitor		
Português	Matemática	Legislação e História Municipal
15	15	10

Ensino Médio Completo			
Auxiliar Administrativo, Auxiliar Dentista, Técnico Desportivo			
Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Legislação e História Municipal
10	10	15	5

Ensino Superior Completo/ Ensino Técnico			
Assistente Social, Auxiliar de enfermagem, Dentista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem			
Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Legislação e História Municipal
10	10	15	5

6.3 DAS PROVAS PRÁTICAS:

6.4 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades, necessários ao desempenho das atribuições do Cargo. As tarefas a serem realizadas, são as definidas no Anexo IV.

6.5 Serão convocados os 10 primeiros candidatos que obtiverem no mínimo 50 pontos na Prova Objetiva, conforme a seguir:

CARGOS	NOTA MÍNIMA NECESSÁRIA
Lixeiro	50 PONTOS
Merendeira	50 PONTOS
Motorista	50 PONTOS
Operador Máquinas I	50 PONTOS



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

Operador Máquinas II	50 PONTOS
Pedreiro	50 PONTOS
Servente/Pedreiro	50 PONTOS
Serviços Gerais	50 PONTOS
Tratorista	50 PONTOS

- 6.6 O candidato que não alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova prática para os cargos de Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Pedreiro, Servente/Pedreiro e Tratorista será eliminado deste Concurso Público independentemente de sua classificação na Prova Objetiva.
- 6.7 O candidato que não for declarado APTO para os cargos de Lixeiro e Serviços Gerais será eliminado deste Concurso Público independentemente de sua classificação na Prova Objetiva.
- 6.8 A convocação para realização da prova prática será divulgada no site www.ipell.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Salmourão (www.salmourao.sp.gov.br), conforme Cronograma – Anexo III.
- 6.9 A Prova Prática está prevista para realizar-se na cidade de Salmourão na data de **07 de janeiro de 2024**, em único período, com início às **09h00**. O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática, será desclassificado do Concurso Público.
- 6.10 O candidato convocado para prova prática deverá comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência portando:
- Documento Oficial de Identificação com foto original;
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação original) na categoria exigida para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e Tratorista.
 - Para os cargos de **LIXEIRO** e **SERVIÇOS GERAIS**, os candidatos deverão levar consigo **ATESTADO MÉDICO** declarando-o APTO para realizar esforço físico e aeróbico, emitido a menos de 15 DIAS antes da realização da prova prática.
- 6.11 Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova Prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 6.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 As provas serão aplicadas na cidade de SALMOURÃO/SP.
- 7.2 A Prova Objetiva será realizada no **dia 03 de dezembro de 2023**, período da manhã, às **9h00**. Será disponibilizado no site: www.ipell.com.br e www.salmourao.sp.gov.br, o local de realização da prova através do Edital de Convocação para as Provas Objetivas até a data prevista de **21 de novembro de 2023**.
- 7.3 A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

Município de Salmourão e disponibilizado, extraoficialmente, no *site* da Prefeitura Municipal de Salmourão (www.salmourao.sp.gov.br) e também no *site* da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), na - Área do Candidato, no *link* — Local de Prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 7.4 Se houver alteração da data de provas por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a IPELL CONSULTORIA e a Prefeitura Municipal de Salmourão não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.
- 7.5 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- 7.6 Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- 7.7 A IPELL CONSULTORIA recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.
- 7.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 7.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, todos em seu modelo ORIGINAL.
- 7.10 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, *sites* oficiais etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de os meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 7.11 O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 7.12 A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 7.13 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório), e protocolos.
- 7.14 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos **Itens 7.9 e 7.10**.
- 7.15 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos válidos.
- 7.16 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado por um fiscal.
- 7.17 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

- 7.18** Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 7.19** O candidato deverá levar somente os objetos citados no **Item 7.8** deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 7.20** Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos, e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso Público.
- 7.21** No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso Público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 7.22** Sempre que o candidato observar, no material físico entregue, qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 7.23** Será eliminado deste Concurso Público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta a livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 7.24** Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.25** É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do Concurso Público.
- 7.26** Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no **Item 7.25** ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 7.27** Durante a realização das provas poderão ser utilizados pela IPELL CONSULTORIA procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 7.28** Durante a realização da prova será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso Público.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

- 7.29** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no **Item 5.6.1**.
- 7.30** As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Caderno de Prova e Folha de Resposta, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.31** As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 7.31.1** A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 7.31.2** As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.31.3** Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 7.31.4** A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 7.31.5** Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso Público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 7.31.6** Por razões de segurança e de ordem técnica, somente após decorrido o tempo mínimo de 1h o candidato poderá sair da sala.
- 7.31.7** Os 2 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala de provas até o fechamento e a lacração do envelope das folhas de respostas. Se um dos candidatos insistir em sair da sala sem assinar o envelope lacrado, será considerado desistente deste Concurso Público.
- 7.31.8** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 7.31.9** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 7.31.9.1** O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio da COVID-19.
- 7.31.9.2** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 7.31.9.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
- 7.31.10** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso Público.
- 7.31.11** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

7.31.12 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

8 DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

- 8.1 A Prova Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2 As questões da prova objetiva terão peso de 2,5 pontos cada.
- 8.3 Serão considerados habilitados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.4 A prova prática – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.5 Serão considerados habilitados, na prova prática, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.6 Para os cargos de LIXEIRO e SERVIÇOS GERAIS será declarado após a Prova Prática se o candidato está APTO ou INAPTO para realização dos serviços pertinentes ao cargo escolhido.

9 DA PONTUAÇÃO FINAL

- 9.1 A pontuação final do candidato corresponderá:
 - a) Para os cargos de Agente Sanitário, Assistente Social, Atendente, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar Dentista, Dentista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Guarda Noturno, Inspetor de Alunos, Lixeiro, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Monitor, Nutricionista, Psicólogo, Servente, Serviços gerais, Técnico de Enfermagem, Técnico Desportivo será a pontuação obtida na Prova Objetiva.
 - b) Para os cargos de Merendeira, Motorista, Operador Máquinas I, Operador Máquinas II, Pedreiro, Servente/Pedreiro e Tratorista será a pontuação obtida na Prova Objetiva mais a pontuação obtida na Prova Prática.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 No caso de empate na classificação, será processado o desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
 - a) Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
 - b) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
 - c) Que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - d) Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - e) Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

f) Persistindo o empate, o desempate será dado por meio de sorteio.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, ausência de alternativa correta ou mais de uma alternativa correta, pontuação das provas escritas objetivas e práticas, bem como dos resultados e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do Concurso Público, quando forem exauridos os recursos.
- 11.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação dos Editais até as 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação.
- 11.3** Para recorrer o candidato deverá acessar o *site*: www.ipell.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.4** Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 11.5** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 11.6** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 11.7** Não serão aceitos recursos que:
- Estejam em desacordo com a forma estipulados neste Edital;
 - Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
 - Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
 - Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato;
 - Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 11.8** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Concurso Público e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do *site* da IPELL CONSULTORIA, no “Painel do Candidato”, no *link* “Meus Recursos”.
- 11.9** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 11.10** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 11.11** Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

- 11.12** Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso Público.
- 11.13** A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO PARA O CARGO

- 12.1** A contratação do Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 12.2** A aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação/exercício automática aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.3** Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que foram usados como condições da inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 12.4** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 12.5** Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Salmourão, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorre.
- 12.6** As decisões do Serviço Médico Designado pela Prefeitura Municipal de Salmourão, são de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.7** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Salmourão que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.8** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 12.9** A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos e exames médicos que julgar necessário.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 13.2 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 13.3 A IPELL CONSULTORIA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 13.4 O gabarito será disponibilizado no *site*: www.ipell.com.br na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, após as 16h00.
- 13.5 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.6 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Salmourão, uma única vez e por igual período.
- 13.7 Caberá a Prefeitura Municipal de Salmourão representada por sua Prefeita a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.
- 13.8 A Prefeitura Municipal de Salmourão e a IPELL CONSULTORIA se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova (s).
- 13.9 Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Concurso Público serão publicados no *site* da Prefeitura Municipal de Salmourão (www.salmourao.sp.gov.br) e no *site* da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.10 Demais publicações, comunicados, avisos e resultados referentes a este Concurso Público serão publicados exclusivamente no *site* da Prefeitura Municipal de Salmourão (www.salmourao.sp.gov.br) e no *site* da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.11 É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Prefeitura Municipal de Salmourão como da empresa IPELL CONSULTORIA, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até 2º grau.
- 13.12 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Salmourão, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.13 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da (s) prova (s)



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

13.14 E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Salmourão, 20 de outubro de 2023.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU

Prefeita do Município de Salmourão



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Sanitário

Compete ao Agente Sanitário fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para aplicar advertência e multas dentro das normas da legislação vigente, apreender produtos, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade, inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc., verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto; colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise em Laboratórios Especializados; lavrar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; encaminhar as amostras de fontes naturais como poços, minas, bicas etc., para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água; receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para a expedição do respectivo documento; programar e efetuar visitas em estabelecimentos, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, realizar pesquisa de campo, elaborar boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, baseando-se nas atividades executadas, para permitir levantamentos estatísticos e comprovação dos trabalhos. Sempre que se fizer necessário, inspecionar até mesmo no período noturno os estabelecimentos, quanto à relação a lei antifumo. (LEI ANTIFUMO No 12.546/2011), além de outras inspeções e fiscalizações necessária, executar outras tarefas afins, quando solicitadas.

Assistente Social

Compete à Assistente Social, elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade; efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, idosos, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e empregados/servidores municipais; organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência para possibilitar atendimento dos mesmos; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e por meio de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou a solução de problemas sociais identificados entre outros grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos empregados/servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

unidades de Assistência Social; participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógica na Rede Escolar Municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; atender aos empregados/servidores da Prefeitura Municipal que se encontrar em situação-problema; atuar junto a empregados/servidores municipais aposentados; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando proposta de trabalho, relatórios de avaliação e discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação de creches; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da Prefeitura Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atendente

Compete ao Atendente realizar atendimento ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas com presteza e cordialidade; atender o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários e encaminha-los a quem de direito no órgão municipal; receber a correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos Empregados Públicos, registrando em livro/sistema próprio para possibilitar sua correta distribuição e controle de entrega; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do Cargo Público que lhe forem solicitadas.

Auxiliar Administrativo

Compete ao Auxiliar Administrativo, desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Instituição; desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação; controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos no canteiro de obras, bem como o registro de frequência dos empregados, sob orientação; inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos; atuar como responsável pela fiscalização e manutenção da ordem nos ambientes; operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos diversos; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras, scanners e outros.; produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulose; localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia; zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção; atuar em consultórios dentários, consultórios médicos, preparando os pacientes para atendimento; realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados; manter, organizado, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas, realizar a informação e digitação nos sistemas de gestão municipal e de governos caso houver; realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico; executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico; atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes; receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo,



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; auxiliar nas tarefas de prestações de contas; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas pelo superior imediato.

Auxiliar de enfermagem

Compete ao Auxiliar de Enfermagem executar pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do Enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes; prestar cuidados de conforto material, moral e de higiene pessoal aos pacientes, fazer curativos, aplicar injeções, ministrar medicamentos e imunizantes, nas condições prescritas; observar e registrar os sintomas apresentados pelos pacientes, comunicando as alterações do quadro clínico ao enfermeiro ou ao responsável pela Unidade; fazer controle de sinais vitais, pesar e mensurar o paciente; preparar o paciente coletar materiais para exames de laboratório; realizar pré e pós consultas; preparar os pacientes para consultas médicas ou de enfermagem; fazer instrumentação em intervenções cirúrgicas e exames complementares; auxiliar na manutenção dos padrões de assistência de enfermagem; zelar pelo uso adequado, higiene, esterilização, guarda e conservação dos materiais, instrumentos, aparelhos e equipamentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Auxiliar Dentista

Compete ao Auxiliar de Dentista recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião-dentista. Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada. Auxiliar o cirurgião-dentista, colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral. Proceder diariamente à limpeza e à assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica. Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos. Convocar e acompanhar os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, por intermédio de fichário, os exames e tratamentos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

Dentista

Compete ao Dentista, executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde bucal, realizar visitas domiciliares e em escolas públicas, realizar consultas, atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo público e da área de atuação; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Identificar as afecções quanto à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnósticos e o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções; restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente; executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; realizar consultas; prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; proceder a perícias Odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; realizar visitas domiciliares e às escolas públicas; orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização de EPI-s e normas de higiene e de segurança; elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico e preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino, ou ainda para programas de assistência social; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; adotar medidas de aplicação universal de biossegurança; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo público que lhe forem solicitadas pelo superior imediato.

Farmacêutico

Compete ao Farmacêutico planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividade e ações de farmácia no âmbito da assistência; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde. planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços da assistência farmacêutica do trabalho aos munícipes; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de fornecimento de medicamentos do Município; organizar os processos de alto custo e administrativos para distribuição de medicamentos a população do Município; gerenciar o sistema de estoque farmacêutico, mantendo atualizado e com estoque regular de medicamentos, auxiliar na compra de medicamentos, coordenar e adequar os pedidos de medicamentos junto aos governos de programas específicos; conhecer a Política Nacional de Medicamentos, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e os Princípios e Diretrizes do SUS; conhecer a legislação farmacêutica vigente, bem como as normas e legislações próprias da SMS para a assistência farmacêutica; conhecer a Relação Municipal de Medicamentos e os critérios utilizados para a sua seleção e estabelecimento dos pontos de atenção para acesso aos medicamentos; conhecer, divulgar e orientar todas as instâncias sob sua



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

responsabilidade quanto à organização e funcionamento: prescrever e orientar os munícipes quanto ao uso de medicamentos de acordo com as receitas ministrada pelos médicos municipais; manter-se diálogo constante com o corpo médico do Município, quanto ao cadastro e remédios disponível na farmácia municipal, evitando compra imediata de medicamentos; executar outras tarefas correlatas e afins as atividades acima descritas designada pelo superior imediato.

Fisioterapeuta

Compete ao Fisioterapeuta tratar meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Fonoaudiólogo

Compete ao Fonoaudiólogo, seguir as normas técnicas prescritas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia quanto ao atendimento dos pacientes; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos empregados/servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há elevado nível de ruído; aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança,



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

principalmente com relação à voz; atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo pareceres de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Guarda Noturno

Compete ao Guarda Noturno, observar as condições de segurança nas dependências de órgãos públicos visualizando os ambientes visando prevenir ou detectar furtos, situações de perigo e outras ocorrências, para as devidas providências. Controla a movimentação de veículos e pessoas pela Portaria recepcionando, triando o assunto e encaminhando-as aos destinatários. Faz a ronda na área externa da empresa para preservação do seu patrimônio atentando para a movimentação de pessoas estranhas, danos às instalações, condições inseguras, portas abertas e outros aspectos que possam ameaçar a integridade física da empresa e seus funcionários. Aborda os funcionários na saída do expediente para detectar eventuais furtos revistando roupas, bolsas e valises encaminhando ao superior a ocorrência de eventuais irregularidades. Liga e desliga equipamentos ou sistemas de iluminação no início do expediente ou na eventualidade de qualquer esquecimento bem como acompanha a abertura e o fechamento das instalações pelos responsáveis, atentando pelas condições de segurança. Acompanha o trânsito de pessoas ao estoque de produtos acabados bem como a carga e descarga de mercadorias realizada por terceiros ou pessoal próprio visando a prevenção de furtos ou outras irregularidades. Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Inspetor de Alunos

Compete ao Inspetor de Alunos inspecionar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos; orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Lixeiro

Compete ao Lixeiro realizar serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o Aterro Sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas etc. Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Médico Cardiologista



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

Compete ao Médico Cardiologista realizar aos atendimentos da especialidade, realizar exames de ecocardiograma e emitir laudos, consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, realiza exames de ecocardiograma e intervenções de pequenas cirurgias. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao cargo. Conhecer ética e legislação profissional.

Médico Clínico Geral

Compete ao Médico Clínico Geral realizar os atendimentos da especialidade, realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; atender a todos os integrantes de cada família, independente de sexo e idade; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso); desenvolver com os demais integrantes da equipe, ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Médico Ortopedista

Compete ao Médico Ortopedista realizar os atendimentos da especialidade; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

Médico Pediatra

Compete ao Médico Pediatra realizar os atendimentos da especialidade: realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos e realizar intervenções cirúrgicas, quando pertinente em pacientes de até 14 anos de idade. Fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática; Requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; Realizar atividades Ambulatoriais de avaliação pré-operatória mediante sua aptidão técnica;

Médico Psiquiatra

Compete ao Médico Psiquiatra realizar os atendimentos; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças.

Merendeira

Compete a Merendeira, selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

Monitor

Compete ao Monitor, acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas. - Analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa, as brincadeiras e os jogos que privilegia no dia a dia.

Motorista

Compete ao Motorista dirigir e conservar os veículos automotores da frota, tais como os automóveis, as ambulâncias, as vans/peruas, picapes, Ônibus e Caminhões, manipulando os comandos de marcha e direção quando não for câmbio automático, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de empregados/servidores, autoridades e outros, conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado após concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue mantendo sempre limpo e conservado; encarregar-se do transporte e entregas de correspondência ou de cargas que lhe foi confiada; promover o abastecimento de combustíveis, conferir água, óleo de cárter, óleo de freio; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria quando for a base de água, bem como a calibração dos pneus, executar tarefas afins; estacionamentos; gestos de condutores; gestos da autoridade de trânsito; sinais sonoros; Código Brasileiro de Trânsito; distribuição de cargas e manutenção preventivas de veículos; procedimentos durante uma emergência; conhecimentos básicos sobre motor a explosão e diesel; exercer atividades de dirigir veículos leves no Município ou em viagens fora do Município ou do Estado, transportando passageiros, funcionários, autoridades para locais pré-determinados; exercer atividades de dirigir caminhões e ônibus no Município transportando cargas e/ou alunos para locais pré-determinados; dirigir automóveis, camionetas e similares, e zelar pela conservação dos mesmos; dirigir caminhões, ônibus e outros assemelhados; executar outras tarefas afins e correlatas determinadas pelo superior imediato.

Nutricionista

Compete ao Nutricionista planejar e elaborar o cardápio semanalmente baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria proteica; orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço, controlar os referidos estoques por sistema informatizado ou ficha de controle; programar e desenvolver treinamento com os empregados/servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos; executar outras tarefas afins e correlatas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

Operador Máquinas I

Compete ao Operador de Máquinas I, planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquina a operar; inspecionar diariamente os veículos verificando água, óleo e abastecimento; comunicar o encarregado da frota municipal os casos de defeitos de qualquer ordem; zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, esgoto, galerias de águas pluviais e outros; operar equipamento de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho; operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso; operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os materiais utilizados na construção de estradas; acionando os dispositivos para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material; executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Operador Máquinas II

Compete ao Operador de Máquina II, conduzir e operar as máquinas pesadas tipo Niveladora, manipulando seus comandos, para nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas; zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de plaina mecânica para mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, esgoto, galerias de águas pluviais; operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, no reparo e construção de estradas e outras obras; efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, verificando antes de começar as tarefas do dia, níveis de água, óleo de motores, hidráulicos, freios, engraxar as máquinas e seus acessórios quanto necessário; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo público que lhe forem solicitadas pelo superior imediato.

Pedreiro

Compete ao Pedreiro executar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros materiais similares; verificar as características da obra, examinando plantas, memorial descritivo e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar; ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e a medida ao lugar em que será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão; misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

assentamento de pedras e tijolos; assentar tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção; construir base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações como alinhamento, nivelamento, esquadrejamento, dentro das regras e normas da construção civil, para possibilitar a construção ou reforma de obras, a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins; executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando o material e as ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos; executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Psicólogo

Compete ao Psicólogo, seguir as normas técnicas prescritas pelo Conselho Federal de Psicologia quanto ao atendimento dos pacientes; prestar assistência à saúde mental, pacientes SUS e empregados públicos municipais, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico; quando na área da psicologia clínica; estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da Rede Municipal de Saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; realizar anamnese com os pais responsáveis. Quando na área da psicologia educacional: atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados; promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar; prestar orientação aos professores. Quando na área da psicologia do trabalho: exercer atividades relacionadas com o treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da elaboração de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da Psicologia aplicada ao trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Servente

Compete ao Servente executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura Municipal e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

guarda; Realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe, limpos e com boa aparência; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Servente/Pedreiro

Compete ao Auxiliar de Pedreiro ajudar o serviço de locação de pequenas obras; fazer alicerces e levantar paredes e muros de alvenaria, sob orientação de um pedreiro; manejar instrumentos de nivelamento, prumo e esquadrejamento; fazer e refazer pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, blocos de cimento ou outros materiais; fazer serviços de preparação de qualquer tipo de massa à base de cola, cimento, concreto e outros; ajudar no reboco de paredes; mexer e colocar, de acordo com instrução do pedreiro, concreto em formas para produção de artefatos de cimento; auxiliar no assentamento de marcos e na colocação de azulejos e outros; carregar tijolos, telhas, azulejos, manilhas, areia, pedras e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho de mão ou outro; preparo de massas de paredes para pintura, lixamento e limpeza de superfícies; armar andaimes; desempenhar os serviços rotineiros determinados pelos pedreiros em assuntos relativos à profissão; zelar pela limpeza, conservação e guarda dos equipamentos utilizados e do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Serviços gerais

Compete ao Serviços Gerais, executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares; auxiliar na limpeza interna e externa dos Prédios Públicos; abrir valas no solo utilizando ferramentas manuais apropriadas; quebrar pedras e pavimentos; limpar ralos e bocas-de-lobo; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas; auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; capinar canteiros de praças, parques, jardins e demais logradouros públicos; efetuar a limpeza manual com vassouras/enxadas de guias e sarjetas, e outras áreas abertas, como ruas e pavimentos em geral, auxiliar na execução de serviços de calçetaria; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares em construção; movimentar terra em pequenas quantidades; limpar, lubrificar e guardar ferramentas; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter organizado e conservado material sob sua guarda assim como suas ferramentas de trabalho; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Técnico de Enfermagem

Compete ao Técnico de Enfermagem assistir ao Enfermeiro, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; assistir na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; atuar na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e integrar a equipe de saúde.

Técnico Desportivo

Compete ao Monitor desportivo as tarefas que se destinam a treinar educandos, transmitindo-lhes os princípios e regras de cada modalidade esportiva, criando estratégias e/ou introduzindo aquelas já existentes, promovendo e supervisionando a prática da referida modalidade para desenvolver e melhorar seus conhecimentos e habilidades; planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e nas competições programadas; colaborar na organização de material e uniformes para a realização de treinos ou jogos; zelar para o atendimento das necessidades dos treinados quanto às questões de saúde, alimentação e acomodação; providenciar lanches e meios de locomoção para equipes de treinados; treinar os educando, ensinando-lhes as técnicas do esporte em questão e as táticas a serem empregadas, orientando-lhes; acompanhar a situação dos educando para identificar falhas individuais ou coletivas, orientando-os para um desempenho mais eficiente ou na escolha da modalidade esportiva mais adequada; participar de reuniões com equipes multiprofissionais ou comissões técnicas esportivas, debatendo assuntos pertinentes ao esporte, contribuindo para o aprimoramento das políticas esportivas; preparar relatórios sobre treinamentos ou competições para enviá-los aos órgãos competentes; participar de atividades esportivas de publicidade ou promocionais desenvolvidas, visando a arrecadação de fundos para a realização de eventos; desenvolver e participar dos eventos esportivos destinados à comunidade; executar outras tarefas, trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento.

Tratorista

Compete ao Tratorista operar tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares, como roçada de terrenos, praças e jardins, campos de futebol; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas e utilizando de todos os EPIs conforme relatório técnico de segurança do trabalho, para a operação e estacionamento da máquina; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho para permitir o controle dos resultados; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS GERAIS
PARA OS CARGOS DE: Guarda noturno, Lixeiro, Merendeira, Motorista, Operador máquinas I, Operador Máquinas II, Pedreiro, Servente, Servente/pedreiro, Serviços gerais, Tratorista.
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.
Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS
PARA OS CARGOS DE: Agente Sanitário, Atendente, Inspetor de alunos, Monitor.
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.
Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico.
Legislação Municipal e História do Município: Lei Orgânica do Município de Salmourão disponível em: https://salmourao.sp.gov.br/public/admin/globalarq/legislacao/arquivo/91b0752ffda30019691fec7fc2f40c2d.pdf



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA OS CARGOS DE:

Auxiliar Administrativo, Auxiliar Dentista, Técnico Desportivo, Assistente Social, Auxiliar de enfermagem, Dentista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem.

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

Matemática:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, números racionais e números complexos. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações e inequações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Equações logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Derivada. Trigonometria.

Legislação Municipal e História do Município:

Lei Orgânica do Município de Salmourão, disponível em: <https://salmourao.sp.gov.br/public/admin/globalarq/legislacao/arquivo/91b0752fda30019691fec7fc2f40c2d.pdf>

História do Município, disponível em: <https://www.salmourao.sp.gov.br/cidade>



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA OS CARGOS DE:

Auxiliar Administrativo, Auxiliar Dentista, Técnico Desportivo, Assistente Social, Auxiliar de enfermagem, Dentista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem.

Auxiliar Administrativo

Administração Pública; Princípios e Poderes da Administração Pública; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo; Licitações; Contratos Administrativos; Serviços Públicos; Servidores Públicos; Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, identificação do signatário, padrão ofício, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação); Documentação e arquivo; Noções sobre escrituração de livros contábeis; Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia; Legislação. Referências Bibliográficas: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69). BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. Brasília. KASPARY, A. J. Redação Oficial Normas e Modelos.

Auxiliar Dentista

Competências do ASB na clínica odontológica. Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte e sua manutenção. Anatomia bucal, periodontal e dentária. Notação dentária. Principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. Biossegurança em Odontologia. Métodos de esterilização e desinfecção. Conhecimentos sobre saúde bucal: a. Biofilme dentário; b. Cárie dentária; c. Doença periodontal; d. Controle químico e mecânico do biofilme dentário; e. Utilização de fluoretos; f. Odontologia preventiva; g. Técnicas e materiais para remoção do biofilme dentário. Organização da clínica odontológica, trabalho em equipe e Atendimento aos Pacientes. Generalidades sobre prótese dentária. Epidemiologia da saúde bucal. Aspectos legais e éticos da profissão: Lei n.º 11.889/2008 (Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB – e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB) e Código de Ética Odontológico. Lei Orgânica de Saúde – Lei nº 8.080 e 8.142 – Ministério da Saúde, Brasília 1990., Programa de Saúde da Família, Pacto pela saúde. Portaria Ministerial nº 2.436, de 21/09/17, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

Técnico Desportivo

Organização e legislação do ensino da Educação Física. Concepções da Educação Física Escolar. Prática pedagógica em Educação Física: princípios e métodos. Educação Física e linguagem. Educação Física, diversidade e pluralidade cultural. Protagonismo e cultura juvenil. Articulação de saberes. Campos de atuação do ensino médio: Artístico e Vida Pessoal; Práticas de Estudo e Pesquisa; Jornalístico-Midiático e da Vida Pública Elementos da cultura corporal de movimento no contexto familiar, comunitário, regional, nacional e mundial. Brincadeiras, jogos populares e digitais, incluindo os de matrizes africanas e indígenas. Aspectos históricos e antropológicos dos jogos e brincadeiras. Jogos e brincadeiras e o direito ao lazer. Esportes de marca, precisão, técnico combinatório, rede/quadra dividida ou parede de rebote, campo e taco, invasão e combate. Esportes e produção de conhecimento. Esportes, políticas públicas e trabalho. Ginástica geral, de condicionamento físico e de consciência corporal. Ginásticas e padrões de beleza nas culturas juvenis. Ginásticas, Saúde e bem-estar. Ginásticas e Saúde pública. Brincadeiras cantadas. Educação Física inclusiva. Avaliação da aprendizagem em Educação Física. FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994). KISHIMOTO, Tizuko M. Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação (Cortez, 2010.) DOLIO, Jocimar. Da Cultura do Corpo (Papirus, 1994). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9696.htm

Assistente Social

Questão Social/Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social de Assistência Social. Território e territorialização. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Conhecimentos específicos sobre política nacional de saúde mental. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. O Trabalho do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, Lei nº 8.742/1993). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Código de Ética dos profissionais de Serviço Social. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. SINASE. Conselho Nacional de Assistência Social. Determinantes Sociais de Saúde. Cooperativismo e Economia Solidária Programa de Volta para Casa. Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental. Atuação do Assistente Social nos CAPS. Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território. Política de Humanização do SUS. Conselho Estadual de Assistência Social. Conselho Municipal de Assistência Social. Conselho Nacional de Saúde. Conselho Estadual de Saúde. Conselho Municipal de Saúde.

Auxiliar de enfermagem

1. Política de Saúde no Brasil – SUS, princípios, diretrizes, leis que regulamentam; 2. Lei do Exercício de enfermagem; 3. Código de ética dos profissionais de enfermagem; 4. Cuidados de enfermagem a saúde do adulto, idoso, mulher, da criança e do adolescente; 5. Cuidados de enfermagem a gestante, puérpera e recém-nascido; 6. Imunização: PNI (Programa Nacional de Imunização) e cadeia de frio; 7. Procedimentos de enfermagem: sinais vitais, cálculo, diluição e preparo de



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

medicamentos, administração de medicamentos, nutrição enteral, coleta de material para exames laboratoriais, desinfecção e esterilização de materiais, oxigenioterapia, curativos em feridas agudas e crônicas; 8. Segurança do paciente e noções de biossegurança; 9. Ações educativas em aleitamento materno, nutrição, planejamento familiar, educação sexual (prevenção de IST's, HIV); 10. Núcleo de prevenção a violência: direitos dos idosos, da mulher, da criança e do adolescente; 11. Cuidados com o paciente na urgência e atendimento de emergências (BLS); 12. Sistemas de informação em saúde 13. Núcleo vigilância em saúde (doenças de notificação compulsória, tuberculose, Hanseníase, sífilis, dengue, covid, HIV, IST's, sarampo) 14. Doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão); 15. Saúde mental.

BRASIL. Ministério da Saúde. Humanização do parto e do nascimento / Ministério da Saúde. Universidade Estadual do Ceará. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 465 p.: il. – (Cadernos HumanizaSUS ; v. 4). [Internet]. Disponível em: https://www.redehumanizausus.net/sites/default/files/caderno_humanizausus_v4_hum_anizacao_parto.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa. Protocolos de atenção básica: saúde das mulheres. 2016. [Internet]. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf

Dentista

Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Odontopediatria, Dentística, Cirurgia e Traumatologia, Odonto Social e Preventiva, Ortodontia Preventiva, Antibioticoterapia, Desinfecção, Periodontia, Endodontia, Prótese, Radiologia, Anestesiologia, Semiologia. Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral, Anomalias dos dentes, Doação da polpa e do periápice, Infecções bacterianas, Doenças fúngicas e protozoárias, Infecções virais, Doenças imunológicas e alérgicas, Patologia epitelial, Patologias das glândulas salivares, Tumores dos tecidos moles, Distúrbios hematológicos, manifestações orais de doenças sistêmicas, Doenças dermatológicas, Dor facial e doenças neuromusculares, Anatomia do periodonto, Epidemiologia e microbiologia da doença periodontal, Placa e cálculos dentais, Patogênese da periodontite, Antissépticos, Filosofia do tratamento de canais radiculares, Obstrução dos canais radiculares, Assepsia e antisepsia em Endontia, prepara biomecânico dos canais radiculares, Cirurgias pararendodônticas, Urgências em Endodontia, Classificação dos preparos cavitários, Cavidade classe I, II, III, IV e V de Black, Cavidades atípicas, Preparo cavitário para amálgamas e compósitos, Preparo cavitário para restauração metálicas fundidas, Materiais de restauração, Restaurações metálicas com ligas nobres e não nobres, Características e considerações clínicas quanto ao seu emprego, Materiais odontológicos para cimentação, Patologias oclusais e disfunções craniomandibulares: considerações relacionadas à prótese fixa e reabilitação oral. Preparo de dentes com finalidade protética. Núcleos, Coroas provisórias, Moldagem e modelo de trabalho, Registros oclusais e montagem em articuladores semi-ajustáveis, Forma e características das infraestruturas para próteses metalocerâmicas, Prova dos retentores, remoção em posição para soldagem e remontagem, Seleção de cor e ajuste funcional e estético, Cimentação provisória e definitiva, Estudos das definições, Extrações seriadas, Cárie dental, Prevenção da cárie dental, Anestésicos locais. Lei Orgânica de Saúde – Lei nº 8.080 e 8.142 – Ministério da Saúde, Brasília 1990., Programa de Saúde da Família, Pacto pela saúde.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

Farmacêutico

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc.). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semisólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/antimicrobianos/antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Legislação: Lei nº 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei nº 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei nº 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso. Código de Ética dos Profissionais de Farmácia. Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia.

Fisioterapeuta

1. Emprego da Classificação Internacional de Funcionalidade voltada à prática Fisioterapêutica. 2. Aspectos musculoesqueléticos, neurofuncionais, cardiovasculares e respiratórios do processo do envelhecimento. 3. Desenvolvimento motor típico e patológico da criança. 4. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas em Fisioterapia Neurofuncional com ênfase no acidente vascular encefálico, nas desordens do movimento, lesão medular, doenças neuromusculares e paralisia cerebral. 5. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas em Fisioterapia Musculoesquelética, nos diferentes níveis de complexidade de atenção à saúde. 6. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas em Fisioterapia Pneumofuncional, nos diferentes níveis de complexidade de atenção à saúde. 7.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas Fisioterapêutica voltada à Saúde da Mulher.

Fonoaudiólogo

Desenvolvimento da linguagem normal: fases ou períodos, teorias do desenvolvimento da linguagem. Patologias da voz: disfonia – definição, etiologia, avaliação, terapia; laringectomia – definição, etiologia, avaliação, terapia. Patologias da fala – definição, etiologia, avaliação, terapia de: dislalia, desvios fonológicos, deglutição atípica, gagueira, disartria. Patologias da linguagem – definição, etiologia, avaliação, terapia de: retardo de aquisição da linguagem, dislexia, distúrbio de aprendizagem. Patologia da linguagem: a linguagem nas psicoses infantis e autismo; afasia; disfasia. Anatomia e fisiologia da audição. Desenvolvimento do comportamento auditivo (maturação das respostas em bebês de 0 a 24 meses). Avaliação audiológica: interpretação dos resultados de audiometria tonal liminar e impedanciometria; interpretação dos testes de discriminação auditiva; audiologia infantil – avaliação do recém-nascido e detecção precoce da deficiência auditiva; avaliação da criança de 0 a 6 anos. Métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição: audiometria de tronco cerebral e eletrococleografia: definição, objetivos e critérios de indicação. Aparelhos de amplificação sonora individuais e próteses auditivas: tipos e características; critérios básicos para seleção, indicação e adaptação; orientação à família da criança que usa aparelho auditivo. Deficiência auditiva: causas de perdas auditivas na infância; tipos de perdas auditivas; distúrbio de percepção auditiva; terapia fonoaudiológica de deficiência auditiva: diferentes abordagens e/ou métodos.

CONHECIMENTOS GERAIS DE MEDICINA

PARA OS CARGOS DE:

Médico Clínico Geral, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra

Clínica Médica e Geriatria/ Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso: Conceitos e Fundamentos, Promoção da Saúde; Diagnóstico e Tratamento para as principais enfermidades das seguintes áreas: Neurologia, Psiquiatria, Cardiologia, Endocrinologia, Pneumologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Reumatologia, Hematologia, Geriatria, Dermatologia, Otorrinolaringologia. Pediatria/Atenção à Saúde da Criança: Amamentação, Crescimento e Desenvolvimento, Imunização, Diarreia Aguda e Crônica da Criança, Doenças Respiratórias na Criança, Parasitoses, Patologias e distúrbios ortopédicos mais frequentes, Doenças dermatológicas. Ginecologia e Obstetrícia/ Atenção à Saúde da Mulher: Assistência Pré-Natal, Planejamento Reprodutivo Prevenção do câncer ginecológico, Detecção precoce do câncer de mama; Prevenção e Tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Climatério. Noções Básicas de Urgência e Emergência na Prática Médica. Doenças infecciosas e parasitárias: Características do agente hospedeiro e meios de transmissão. Aspectos mais importantes dos diagnósticos clínico e laboratorial e do tratamento. Medidas de Profilaxia: Blastomicose, Calazar, Candidíase, Cólera, Conjuntivites, Dengue, Difteria, Doenças de Chagas, Doenças Meningocócicas, DST/Aids, Escabiose, Esquistossomose, Estreptococcias, Febre amarela, Febre Tifóide, Hanseníase, Hepatite por vírus, Herpes simples, Leishmaniose, Leptospirose, Malária, Meningite Bacteriana e Virais, Mononucleose, Parasitoses Intestinais; Pediculose, Poliomielite, Raiva Humana, Salmoneloses, Sarampo, Tétano, Toxoplasmose, Tuberculose. Doenças da nutrição e metabolismo: Avitaminose, Desnutrição, Obesidade e Osteoporose, Diabetes Metabólica, Dislipidemia; Manejo diagnóstico e clínico dos sistemas: vertigem, fadiga e dor crônica. Agravos não transmissíveis: tabagismo, sedentarismo, acidentes, violência e



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

transtornos mentais. Transtornos mentais. Saúde Indígena. Princípios e Práticas da Atenção Primária à Saúde. Abordagem individual, familiar e comunitária. Registro de Saúde Orientado por Problemas. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. Epidemiologia Clínica na APS. Medicina baseada em evidências. Modelos de acesso ao cuidado na APS. Gestão da Clínica. Trabalho em equipe multiprofissional. Rastreamento na APS. Vigilância em Saúde. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, da Mulher, do Homem e do Idoso. Diagnóstico e manejo dos problemas/condições clínicas mais prevalentes na APS. Diagnóstico e manejo dos problemas mais frequentes de saúde mental na APS. Lesões dermatológicas mais comuns na APS. Diagnóstico e manejo das Infecções Sexualmente Transmissíveis na APS. Diagnóstico e manejo dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional na APS. Atenção à saúde em grupos populacionais específicos. Prescrição e desprescrição de medicamentos na APS. Cuidados Paliativos na APS. Morte e luto na APS. Urgências e Emergências na APS. Procedimentos em APS.

Médico Cardiologista

Exame do Paciente: Anamnese. Exame físico do Coração e da Circulação. Eletrocardiografia. Teste de Esforço. Ecocardiografia. Radiologia do Coração e Vasos da Base. Cardiologia Nuclear. Ressonância Magnética. Tomografia Computadorizada. Cateterismo Cardíaco. Angiografia Coronária. Ultrassom Intravascular. Exames Laboratoriais. Função Cardíaca Normal e Anormal: Mecanismo de Contração/Relaxamento Cardíacos. Avaliação das Funções Cardíacas Normais e Anormais. Fisiopatologia da Insuficiência Cardíaca. Insuficiência Cardíaca de Alto Débito. Edema Pulmonar. Métodos Farmacológicos de Tratamento da Insuficiência Cardíaca. Circulação Assistida. Transplante Cardíaco e Cardiopulmonar. Tratamento da Insuficiência Cardíaca. Considerações Eletrofisiológicas da Gênese das Arritmias. Tratamento do Paciente com Arritmias Cardíacas. Marca-passos Cardíaco e Cardioversores-desfibriladores. Diagnóstico e Tratamento das Arritmias Específicas. Parada Cardíaca e Morte Súbita. Hipertensão e Síncope. Doença Cardiovascular Aterosclerótica e Hipertensiva: Mecanismos e Diagnóstico na Hipertensão Sistêmica. Terapêutica da Hipertensão Sistêmica. Biologia Vascular da Aterosclerose. Fatores de Risco para a Doença Aterosclerótica. Prevenções primária e secundária da Doença das Artérias Coronárias. Estudos da Redução dos Lipídios. Fluxo Sanguíneo Coronário e Isquemia Miocárdica. Infarto Agudo do Miocárdio. Angina Instável. Doença Crônica das Artérias Coronárias. Intervenções Percutâneas Coronárias e Valvar. Reabilitação Abrangente de Pacientes com Doenças das Artérias Coronárias. Doenças da aorta. Doenças Arteriais Periféricas. Intervenções Vasculares Extracardíacas. Doenças do Coração, Pericárdio e Leito Vascular Pulmonar: Cardiopatias Congênitas. Cardiopatias Adquiridas. Doença Cardíaca Valvar. Endocardite Infecciosa. Cardiomiopatias e Miocardites. Tumores Primários do Coração. Doenças do Pericárdio. Traumas Cardíacos. Embolia Pulmonar. Hipertensão Pulmonar. Cor pulmonale. Doença Cardiovascular e Distúrbios em outros Sistemas do Organismo: Hemostasia. Trombose. Fibrinólise e Doença Cardiovascular. Diabetes Mellitus. Febre Reumática. Doenças Reumáticas. Distúrbios Renais.

Médico Ortopedista

1 Sistema músculo esquelético: estrutura do tecido ósseo; crescimento e desenvolvimento; calcificação, ossificação e remodelagem; estrutura do tecido cartilaginoso; organização, crescimento e transplante; tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória; tecido nervoso: estrutura, organização, fisiologia, alteração degenerativa inflamatória e tratamento. 2 Deformidades congênitas e adquiridas: etiologia e diagnóstico; pé torto congênito; displasia do desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

do quadril; luxação congênita do joelho; pseudoartrose congênita tíbia; talus vertical; aplasia congênita/displasia dos ossos longos; polidactilia e sindactilia; escoliose. 3 Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artritepiogênica, osteomielite aguda e crônica; tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral; sinovites; artriterumatóide. 4 Tumores ósseos e lesões pseudotumorais: propriedades biológicas; classificação; diagnóstico, estagiamento e tratamento. 5 Osteocondroses: etiologia, diagnóstico e tratamento; membro superior, inferior e quadril. 6 Alterações degenerativas osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrose do membro superior, inferior e quadril. 7 Doenças osteometabólicas na prática ortopédica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 8 Princípios do tratamento do paciente politraumatizado. 9 Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervicotóraco-lombar: etiologia, diagnóstico e tratamento. 10 Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças: etiologia, diagnóstico e métodos de tratamento. 11 Ética médica e Bioética. Conhecimentos clínicos e conduta médico-pericial: conduta pericial: bases legais e documentos médicos legais mais importantes: atestado, notificação, auto, laudo e parecer. Licenças Médicas. Resolução nº 2.323/2022 do CFM, Decreto nº 3.048/99 do INSS e alterações posteriores.

Médico Pediatra

Anamnese e Exame Físico do recém-nascido, criança e do adolescente; Crescimento e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente; Distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor (puericultura). Imunizações: ativa e passiva; desordens emocionais e psicossociais; Nutrição e distúrbios nutricionais: alimentação do lactente normal; desnutrição; obesidade e avitaminoses; Fisiopatologia dos líquidos corporais: terapia de reidratação oral e parenteral; equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido/básico e suas desordens; acidentes: afogamento, queimaduras e envenenamento; Erros inatos do metabolismo; Doenças infecciosas na infância: prevenção, doenças bacterianas, doenças virais ou presumivelmente virais, Sistema imunológico: doença reumática e do tecido conjuntivo, desordens alérgicas e doenças devidas à deficiência imunológica inclusive síndrome da imunodeficiência adquirida; Sistema digestivo: dor abdominal, icterícias, doenças infecciosas, doenças parasitárias, síndrome da má absorção, Obstipação Intestinal, Diarreia; Sistema respiratório: distúrbios respiratórios agudos e crônicos, procedimentos especiais e métodos diagnósticos; Sistema circulatório: doenças em recém-nascidos, na infância e adolescência; Sistema urinário: doenças do aparelho gênito-urinário; Sistema nervoso: traumatismo crânio-encefálico, convulsões e coma; Hematologia: anemias e doenças hemorrágicas; Neoplasmas: leucoses; linfomas e tumores sólidos. XIV – Distúrbios metabólicos e endócrinos: baixa estatura; genitália ambígua; diabetes mellitus e síndrome da secreção inapropriada do hormônio antidiurético. XV – Pele e anexos: infecções cutâneas e eczemas; XVII – Saúde do Adolescente; Política Nacional da Saúde do Adolescente; Dor, analgesia e sedação; transporte, neonatal, criança e adolescente; monitorização do paciente criticamente doente; Infectocontagiosas: tuberculose, hanseníase, influenza, dengue, sarampo, varicela, rubéola, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, doenças sexualmente transmissíveis, aids, leishmaniose, leptospirose, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatite de contato, onicomicoses, urticária, anafilaxia, queimaduras

Médico Psiquiatra

Saúde mental: políticas, práticas e saberes. Princípios de epidemiologia e epidemiologia psiquiátrica. Organização anatômica e funcional do sistema nervoso



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

central. Transtornos do Neurodesenvolvimento. Espectro da esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Transtorno bipolar e transtornos relacionados. Transtornos depressivos. Transtornos de ansiedade. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados. Transtornos relacionados a trauma e a estressores. Transtornos dissociativos. Transtornos de sintomas somáticos e transtornos relacionados e simulação. Transtornos alimentares e obesidade. Transtornos da eliminação. Transtornos do sono-vigília. Disfunções sexuais. Disforia de gênero. Transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta. Transtornos relacionados a substâncias e transtornos aditivos. Transtornos Neurocognitivos. Transtornos da Personalidade. Transtornos Parafilicos. Psicofármacos, fármacos relacionados à psiquiatria, transtornos do movimento induzidos por medicamentos e outros efeitos adversos de medicamentos. Aspectos epidemiológicos relacionados à Psiquiatria. Anamnese Psiquiátrica: exame do estado mental e instrumentos de avaliação psiquiátrica e psicológica. Eletroconvulsoterapia, estimulação magnética transcraniana e neurocirurgia. Psicoterapias. Urgências e emergências psiquiátricas. Reabilitação neuropsicológica e psicossocial. Saúde Mental e Atenção Básica. Abordagens dos transtornos psiquiátricos na gestação, no puerpério e na lactação. Emergências psiquiátricas. Suicídio. Psiquiatria Forense. Legislação referente aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Nutricionista

Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006); Código de Ética Profissional do Nutricionista; Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (pré-escolar, escolar, adolescente); Guia Alimentar para a População Brasileira; Modificações da dieta normal; Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção. Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação Nutricional.

Psicólogo

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Pacientes terminais. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

atendimento: ambulatório, oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Psicoterapia Focal modalidade breve. Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental, Atuação do Psicólogo no CAPS, Trabalho com Grupos, Matriciamento, Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território; Determinantes Sociais de Saúde. Desigualdade embasamento e encaminhamento das questões sociais. Estratégias de intervenção profissional com famílias, crianças social, exclusão social, vulnerabilidade, violência doméstica e risco social: as teorias psicológicas atuais como, adolescentes, idosos, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Ética Profissional. Metodologia e estratégias em equipe multiprofissional. Psicologia social comunitária. Psicólogo nas Políticas de Proteção Social. Psicologia sócio-histórica. Entrevistas e Grupos. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil.

Técnico de Enfermagem

Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN e relações humanas. Noções básicas de anatomia e fisiologia humanas. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, preparo e desinfecção do leito, transporte, enteroclistmas, tratamento de feridas e curativos, oxigenoterapia e nebulização, hidratação, coleta de material para exames laboratoriais, ataduras, aplicações quentes e frias, cuidados com a pele, sondagens e drenos, procedimentos pós -morte, prontuário e anotação de enfermagem. Fármacos: conceitos e tipos, efeitos gerais e colaterais, cálculo de soluções: vias de administração de medicamentos. Enfermagem em ambulatório de urgência e emergência. Central de material esterilizado: objetivos, métodos e procedimentos específicos de preparo, desinfecção e esterilização de materiais. Enfermagem obstétrica e ginecológica. Enfermagem neonatal e pediátrica. Enfermagem em saúde pública: Programas de atenção à saúde da mulher, criança, adolescente, prevenção, controle e tratamento de doenças crônico-degenerativas, infectocontagiosas, doenças sexualmente transmissíveis e vacinação segundo o Ministério da Saúde. Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS; controle social Organização da Gestão do Sul, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS. O Programa de Saúde da Família. Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII Capítulo II – Seção II); Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 8.080/ 1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS – SUS/2001; Lei nº 10.507 de 10/07/2002; Lei 11.350 de 05/10/2006. Bioestatística básica e epidemiologia básica. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas que abrangem os temas propostos.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	20 de outubro de 2023	As 14h00	www.ipell.com.br www.salmourao.sp.gov.br
Recursos de Impugnação do Edital	21 a 22 de outubro de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Período de Inscrições	23 de outubro a 06 de novembro de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Envio de documentação para Pessoas com Deficiência	23 a 31 de outubro de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Homologação das Inscrições	10 de novembro de 2023	Após as 16h00	www.ipell.com.br www.salmourao.sp.gov.br
Recurso da Homologação das Inscrições	13 e 14 de novembro de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Convocação para a Prova Objetiva Pós-Recurso	21 de novembro de 2023	Após as 16h00	www.ipell.com.br www.salmourao.sp.gov.br
Prova Objetiva	03 de dezembro de 2023	Consultar Edital de Convocação	www.ipell.com.br www.salmourao.sp.gov.br
Publicação do Gabarito	04 de dezembro de 2023	Após as 16h	www.ipell.com.br www.salmourao.sp.gov.br
Recurso do Gabarito	05 e 06 de dezembro de 2023	0h as 23h59	www.ipell.com.br
Gabarito Pós-Recurso	08 de dezembro de 2023	Após as 16h	www.ipell.com.br www.salmourao.sp.gov.br
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva	15 de dezembro de 2023	Após as 16h	www.ipell.com.br www.salmourao.sp.gov.br
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	18 e 19 de dezembro de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Classificação Geral Pós-Recurso e Edital de Convocação para a Prova Prática	22 de dezembro de 2023	Após as 16h	www.ipell.com.br www.salmourao.sp.gov.br
Prova Prática	07 de janeiro de 2024	Consultar Edital de Convocação	www.ipell.com.br www.salmourao.sp.gov.br
Edital Final de Classificação Geral	10 de janeiro de 2024	Após às 16h	www.ipell.com.br www.salmourao.sp.gov.br
Homologação do Concurso Público	12 de janeiro de 2024	Após às 16h	www.ipell.com.br

*As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no *site* www.ipell.com.br.



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

ANEXO IV – PROVAS PRÁTICAS

- A) Serão realizadas provas práticas para os cargos de: LIXEIRO, MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERADOR MÁQUINAS I, OPERADOR MÁQUINAS II, PEDREIRO, SERVENTE/PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS e TRATORISTA.
- B) Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 minutos do horário estipulado e portando **documento oficial com foto**, o mesmo indicado no ato da inscrição.
- C) Para os cargos de MOTORISTA, OPERADOR MÁQUINAS I, OPERADOR MÁQUINAS II e TRATORISTA os candidatos deverão levar a **CNH de categoria C, D ou E**.
- D) Os candidatos serão avaliados conforme o Capítulo 6 – DAS PROVAS, item 6.4: “A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do Cargo”.
- E) Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização ou outros que não sejam indicados pelos avaliadores.
- F) O candidato(a) que faltar à Prova Prática será eliminado do concurso.
- G) Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos(a)s.
- H) Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos(a)s que tiverem testes completados não os realizarão novamente.

1. PROVA PRÁTICA: MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS I, OPERADOR DE MÁQUINAS II e TRATORISTA.

- 1.1 A Prova Prática para os cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS I, OPERADOR DE MÁQUINAS II e TRATORISTA**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na CIDADE DE SALMOURÃO -SP, na provável data do dia **07 de janeiro de 2024**.
- 1.2 No dia **22 de dezembro de 2023** a IPELL CONSULTORIA publicará o Edital de convocação para prova prática, os 10 primeiros candidatos que obtiverem 50 pontos na prova objetiva, para os cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS I, OPERADOR DE MÁQUINAS II e TRATORISTA**, que conterà o local em que realizarão a prova prática.
- 1.3 Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, devendo o candidato comparecer munido de sua CNH de categoria C, D ou E, conforme o cargo escolhido.
- 1.4 A prova prática será aplicada individualmente e consistirá em teste segurança, manutenção, tráfego e manobras de garagem utilizando-se de um ônibus de 44 lugares para o cargo de **MOTORISTA**, uma Pá Carregadeira para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I**, uma Motoniveladora para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II**, e um trator LS Plus com gradão para o cargo de **TRATORISTA**.
- 1.5 O percurso da avaliação de tráfego será o mesmo para todos os candidatos.
- 1.6 A avaliação de cada candidato constará de perguntas relacionados à segurança, manutenção, manobras e utilização dos acessórios, e após, será feito o



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

percurso, iniciando-se o candidato com o total de 100 (cem) pontos, sendo descontados 05 (CINCO) pontos a cada quesito infringido pelo candidato, que o avaliador irá observar durante a Prova Prática.

- 1.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova prática, nem realização de prova fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato, independentemente de ter participado da Prova Objetiva.

2. PROVA PRÁTICA: PEDREIRO E SERVENTE/PEDREIRO.

- 2.1 A Prova Prática para os cargos de **PEDREIRO e SERVENTE/PEDREIRO**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na CIDADE DE SALMOURÃO - SP, na provável data do dia **07 de janeiro de 2024**.
- 2.2 No dia **22 de dezembro de 2023** a IPELL CONSULTORIA publicará o Edital de convocação para prova prática os 10 primeiros candidatos que obtiverem 50 pontos na prova objetiva, para os cargos de **PEDREIRO e SERVENTE/PEDREIRO**, que conterà o local em que realizarão a prova prática.
- 2.3 Os cargos de **PEDREIRO e SERVENTE/PEDREIRO** será avaliado conforme os seguintes critérios:
- Conhecimentos técnicos de Pedreiro. (30 PONTOS)
 - Conhecimentos de técnicas de manejo na construção; (30 PONTOS)
 - Manipulação e conservação de ferramentas de uso geral; (30 PONTOS)
 - Postura Profissional; (10 PONTOS)
- 2.4 A prova prática para **PEDREIRO e SERVENTE/PEDREIRO** valerá 100 (cem) pontos e será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

3. PROVA PRÁTICA: LIXEIRO E SERVIÇOS GERAIS.

- 3.1 A Prova Prática para os cargos de **LIXEIRO E SERVIÇOS GERAIS**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na CIDADE DE SALMOURÃO - SP, na provável data do dia **07 de janeiro de 2024**.
- 3.2 No dia **22 de dezembro de 2023** a IPELL CONSULTORIA publicará o Edital de convocação para prova prática, os 10 primeiros candidatos que obtiverem 50 pontos na prova objetiva, para os cargos de **LIXEIRO E SERVIÇOS GERAIS**, que conterà o local em que realizarão a prova prática.
- 3.3 Para participar da prova prática o candidato obrigatoriamente deverá apresentar **ATESTADO MÉDICO** declarando-o APTO para realizar esforço físico e aeróbico, emitido a menos de 15 DIAS antes da realização de avaliação.
- 3.4 O candidato que não apresentar o atestado médico ficará impedido de participar da prova prática e, portanto, eliminado deste processo.
- 3.5 A prova prática consistirá em:
- Teste 1 - Abdominal
 - Teste 2 - Teste da Sinuosa
 - Teste 3 - Apoio sobre o solo
 - Teste 4 - Corrida.
- 3.6 Teste 1 consistirá em exercícios abdominais. O candidato, deitado em decúbito dorsal, pernas flexionadas, joelhos formando um ângulo de 90º, planta dos pés no solo, pés fixados pelo avaliador e mãos na nuca, realizará a flexão da coluna até encostar os cotovelos nos joelhos, voltando à posição inicial até que as



Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.477.618/0001-48

- omoplatas toquem o solo. Mede-se o número de repetições corretas realizadas em 1 (um) minuto.
- 3.7** Teste 2, teste da Sinuosa, consiste em percorrer um trajeto sinuoso demarcado por cinco cones, distantes 1,50 metros entre si, estando o primeiro a 3 metros da linha de partida. O candidato deverá sair detrás da linha de partida e fazer o trajeto correndo, nos sentidos de ida e volta, ultrapassando os obstáculos sinuosamente, cruzando a linha de chegada ainda correndo. Mede - se o tempo gasto para realizar o percurso.
- 3.8** O Teste 3, Apoio sobre o solo, consiste em o candidato ficar em 4(quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés), com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros sem tocar o chão voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos. Mede-se o número de repetições corretas realizadas durante o tempo de 1 (um) minuto. Para as mulheres o teste sofrerá adaptação na posição inicial: Elas se apoiarão nos joelhos em vez de se apoiarem nos pés.
- 3.9** O Teste 4, Corrida, consiste em correr, durante 12 minutos, percorrendo a maior distância possível e procurando manter a velocidade constante.
- 3.10** O candidato não deve fazer os testes em jejum e deverá comparecer à avaliação física, devidamente trajado: Ambos os sexos: bermuda, camisa de malha, com manga ou sem manga, tênis e meias. Atrasos e faltas implicarão na eliminação do candidato.
- 3.11** A Prova prática é de caráter eliminatório. Não haverá atribuição de pontos para classificação. Apenas avaliará se o candidato é APTO ou INAPTO para o desempenho das atividades inerentes aos cargos de **LIXEIRO E SERVIÇOS GERAIS**.

4. PROVA PRÁTICA: MERENDEIRA

- 4.1** A Prova Prática para o cargo de **MERENDEIRA**, de caráter classificatório, será realizada na CIDADE DE SALMOURÃO -SP, na provável data do dia **07 de janeiro de 2024**.
- 4.2** No dia **22 de dezembro de 2023** a IPELL CONSULTORIA publicará o Edital de convocação para prova prática, os 10 primeiros candidatos que obtiverem 50 pontos na prova objetiva, para os cargos de **MERENDEIRA**, que conterà o local em que realizarão a prova prática.
- 4.3** Para a realização da prova, cada candidato terá alguns insumos a sua disposição, suficiente para confecção e cocção de um cardápio. Os insumos disponibilizados para o candidato serão revelados somente no momento da prova para que também possa ser analisada a criatividade do candidato na confecção e planejamento do cardápio.
- 4.4** O candidato deverá planejar e preparar Menu individual composto de um prato principal com 01 (uma) guarnição.
- 4.5** Cada prato deve conter a quantidade média suficiente e adequada ao serviço à lá carte para uma pessoa adulta.
- 4.6** O candidato terá 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar a preparação e cocção dos pratos que foram planejados.
- 4.7** As notas (de 0 a 100) serão atribuídas pelo avaliador referente a cada critério de avaliação. Ao Final, soma-se a pontuação total atribuída.
- 4.8** Os critérios de avaliação definidos no item anterior, serão pontuados conforme a tabela a seguir:



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.477.618/0001-48

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Planejamento do Cardápio	20
Prática de Manipulação	20
Prática de Higiene	20
Técnica de Preparação	20
Sabor	20
TOTAL	100